



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ratifica a transformação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, para associação pública de direito público de natureza autárquica, e dá outras providências.

Gidioni de Oliveira Macedo, Prefeito Municipal de Ribeira Estado de São Paulo, no exercício de suas funções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, para associação pública de direito público de natureza autárquica, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, dentro dos limites traçados na presente Lei, de acordo com a Lei Federal 11.107/05 e Decreto Lei 6.017/07 em seus artigos 2 e 41, que trata sobre os Consórcios Intermunicipais.

Paragrafo Único: Passa a fazer integrante da presente o novo Estatuto do CONSAÚDE.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a manter provisão orçamentaria própria – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE, para custeio das unidades regionais de saúde, gerenciadas pelo CONSAÚDE, os valores resultantes do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando da alteração junto a Receita Federal.

Art. 3º - A Dotação Orçamentária para a execução da presente Lei será 0601.0010.0301.0013.2.016

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 12 de dezembro de 2011.


Gidioni de Oliveira Macedo
Prefeito Municipal